



# DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução

[www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br](http://www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br)

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano I | Edição nº 3

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

Poder Legislativo .....	2
Atos Oficiais .....	2
Portarias .....	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Presidente Juscelino, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Presidente Juscelino poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br](http://www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br)

## ENTIDADES

### Camara Municipal de Presidente Juscelino

CNPJ 00.661.689/0001-03

Avenida Ituaçu - Centro

Telefone: (98) 98731-6717

Site: [www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br](http://www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Presidente Juscelino garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br](http://www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução Municipal

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano I | Edição nº 3

Página 2 de 4

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
Gabinete da Presidência  
CNPJ nº 00.661.689/0001-03



#### Resolução Legislativa nº 002/2021

*"Altera e acrescenta dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Presidente Juscelino, acerca da Procuradoria da Mulher."*

A Mesa da Câmara de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução nº 001/2021, aprovado nos seus turnos regimentais **RESOLVE** promulgar a seguinte:

**Art. 1º** O art. 6º do Regimento Interno da Câmara de Presidente Juscelino/MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º A Mesa eleita, com mandato de 02 (dois) anos, será composta pelo Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário e de Procuradoria da Mulher."*

**Art. 2º** O Capítulo III do Regimento Interno da Câmara de Presidente Juscelino passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

#### "CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA E PROCURADORIA DA MULHER

*Art. 13-A Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Juscelino.*

*Parágrafo Único: A Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Juscelino/MA é um órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com suporte técnico e estrutura da casa.*

*Art. 13-B A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) procuradora mulher e de 02 (duas) procuradoras adjuntas, quando houver, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início das sessões legislativas de cada legislatura.*

*§1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.*

*§2º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.*

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução Municipal

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano I | Edição nº 3

Página 3 de 4



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
Gabinete da Presidência  
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

*Art. 13-C Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara, e ainda:*

*I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;*

*II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;*

*III – cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implantação de políticas públicas para as mulheres;*

*IV – promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;*

*V – emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres juscelinenses.*

*Art. 13-D Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Juscelino/MA.*

*Art. 13-E A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.”*

**Art. 4º** A Mesa Diretora adotará as providências administrativas, orçamentárias e financeiras, especialmente de recursos humanos e de logística necessária para que a Procuradoria da Mulher cumpra suas atribuições regimentais e legais.

**Art. 5º** Esta resolução legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida.

Sala das Sessões Plenária da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, 17 de março de 2021.

**Sílvia Lília Barbosa Santos Cantanhede**  
Presidenta da Câmara

Digitalizado com CamScanner

Digitizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução Municipal

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano I | Edição nº 3

Página 4 de 4



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

  
Wagner Alves Machado Costa

Vice-Presidente

  
Geovanilson Mendes Pinheiro

1º Secretário

Doralice Alves Muniz

2º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5325-fe7e-2f39-a192



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Presidente Juscelino Legislativo (MA), Edição nº 3, ano I, veiculado em 20 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER ALVES MACHADO COSTA (CPF \*\*\*941943\*\*) em 20/09/2023 às 18:37:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | VideoConferencia, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5325-fe7e-2f39-a192>